



Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 515 de 02 de junho de 2014

Ementa: Institui a Semana Municipal do Profissional de Educação Física.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Real, a Semana do Profissional de Educação Física, a ser realizada anualmente em caráter oficial, impreterivelmente na primeira semana do mês de Setembro.

Parágrafo único: A Semana do Profissional de Educação Física será incluída no calendário Oficial do Município de Porto Real.

Art. 2º - No decorrer da Semana do Profissional de Educação Física serão instituídas, palestras, campanhas educativas, pesquisas, cursos, exposições, publicações, reuniões e seminários sobre o tema;

Art. 3º - Constitui os objetivos principais da semana municipal do profissional de Educação Física:

- I. Conscientizar a importância da prática das atividades físicas e / ou desportista de maneira regular, sistematizada e orientada por um profissional de Educação Física;
- II. Informar sobre a importância da prática da Educação Física Escolar para o desenvolvimento afetivo, corporal e sócio cultural dos alunos;
- III. Divulgar conhecimentos teóricos e práticos sobre as diversas questões que englobam a prática da Educação Física durante toda a semana do Profissional de Educação Física;
- IV. Contribuir para a valorização do profissional de Educação Física, assim como divulgar o seu importante papel para toda sociedade como profissional;

Art.4º- O Poder Executivo regulamentará a seguinte lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Hotz
Presidente